



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 20/2012**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n.: 20/2012, do tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto n.: 6.204/07 e Decreto n.: 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de telefonista, recepcionista e motorista para o CRCRS, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES**

- a) DATA: 20/12/2012;
- b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min, do dia 20/12/2012;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h10min, do dia 20/12/2012;
- d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10hs do dia 20/12/2012.
- e) LOCAL DO EDITAL: Nos site: [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)
- f) CONSULTAS: e-mail: [marcio@crcrs.org.br](mailto:marcio@crcrs.org.br) – fone/fax:(51) 3254.9400, Ramal: 407;
- g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**3. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, da presente licitação, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- g) as sociedades cooperativas.

4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

fase do processo.

- 4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.
- 4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 4.6 – A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.
- 5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

**7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

| <b><u>Possui</u> CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC</b>  | <b><u>Não possui</u> CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC</b>  |
|---|---|
| CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC. | Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa); |
|   | Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;  |
|   | Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;   |
|   | Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;  |
|   | Certidão comprovando a regularidade para com o INSS;  |
|   | CNPJ;   |
| <b>DECLARAÇÃO</b> da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE  |   |



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II ), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

**Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

Fornecimento de no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica e/ou declarações comprovando a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital, por período igual ou superior a 1 (um) ano, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com porte igual ou superior a 120 (cento e vinte) empregados;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Certidão comprovando o registro e regularidade no Conselho Regional de Administração – CRA;

Certidão Negativa de Falência e Concordata;

Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO V do presente Edital.

A empresa deverá comprovar possuir sede ou escritório em Porto Alegre ou na região metropolitana de Porto Alegre-RS.

Obs.: Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

## **8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.
- 8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 8.5 – A partir das **10 horas do dia 07 de dezembro de 2012**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.6 – Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.7 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 8.8 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Os preços propostos, mensais, expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso;
  - b) O prazo para início do objeto licitado: A partir da assinatura do contrato, mediante conveniência da CONTRATANTE, em até 45 dias.
  - c) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à execução e entrega dos produtos e serviços no local definido neste Edital, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- d) Declaração expressa de que os serviços ofertados contemplam os requisitos do ANEXO I;
- e) Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato com CRCRS.
- f) Junto à proposta financeira deverá vir anexado um demonstrativo mensal de custos dos serviços, discriminado em montante “a” (salários e encargos) e montante “b” (composto pelos demais custos, incluindo vales-transportes e vales-refeições).
- g) Cópia(s) do(s) correspondente(s) Instrumento(s) Coletivo(s) de Trabalho (Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo) OU a indicação da página da Internet onde as normativas poderão ser encontradas, **cujo(s) salário(s) normativo(s) servirá(ão) de base para a elaboração da proposta de preços.**

**8.9 – Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.**

8.10 – Os preços, nos primeiros 12 meses de contratação, não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

8.11 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.12 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

8.14 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

**9. DA SESSÃO DO PREGÃO**



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

### **9.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta**





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**deverá remeter via e-mail: [marcio@crcrs.org.br](mailto:marcio@crcrs.org.br), em até 2 (duas) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no item 7 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**

- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
  - b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
  - c) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
  - d) A proposta deverá considerar a prestação de serviço nos locais indicados.
- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 9.17 – A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 9.18 – A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.
- 9.19 – Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.
- 9.20 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.21 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 9.22– O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 9.16 e 9.19.
- 9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

- 9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.23 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 10.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.
- 11.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras Online do Bannisul, além de citado na ata eletrônica.

### 12. DA ENTREGA

- 12.1 – Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) notificada(as) para assinatura do contrato (Anexo IV), no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 12.1.1. A recusa injustificada da **licitante** em assinar o contrato, nos termos de sua proposta, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além das penalidades previstas na lei 8.666/93, à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- 12.2 – Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados nas dependências do



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

CRCRS.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 – Mediante entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, **no mês subsequente ao dos serviços prestados**, sendo o efetivo pagamento realizado em até cinco dias úteis da apresentação da nota fiscal, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS e ISS.

Parágrafo primeiro - Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

Parágrafo segundo - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**13.2 - É condição para pagamento da nota fiscal a apresentação dos seguintes documentos, devidamente quitados, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original ou cópia autenticada em cartório:**

I - Mensalmente:

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno e horas extras;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guia de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição **(do mês corrente)**;
- e) guia de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das notas fiscais às quais se vinculam.

II - Trimestralmente:

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.

III - Semestralmente:



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- a) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

### IV - Anualmente:

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º;
- c) relação anual de informações – RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado;
- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

13.3 - A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará devolução do documento e a recontagem do prazo de pagamento, o qual reiniciará a partir da nova protocolização.

13.4 - A nominata dos empregados destinados à prestação de serviços deste contrato deverá ser apresentada por ocasião do início dos serviços devendo estar sempre atualizada, sendo apresentada juntamente com a nota fiscal, no prazo estabelecido nesta cláusula.

13.5 - As substituições de empregados devem ser comunicadas pela CONTRATADA e registradas no cadastro, bem como as alterações de função e horário de trabalho;

## **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos elementos da Despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

15.1 – As Licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93, bem como às previstas na minuta de contrato do Anexo V deste edital.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

15.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

16.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

16.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 16.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 16.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8 – A licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 16.9 – A licitante vencedora, após a contratação, ficará obrigada a realizar os serviços de acordo com o objeto do presente pregão descrito no anexo I.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

16.10 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente inexequíveis.

16.11 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

16.12 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.13 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

**17. ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Descrição dos serviços.

ANEXO II: Declaração de IDONEIDADE.

ANEXO III: Declaração que cumpres inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

ANEXO IV: Minuta do Contrato.

ANEXO V: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2012.

MARCIO TOMM CISCO,  
Pregoeiro.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 20/2012**

**ANEXO I**

**LOTE 01**

**TELEFONISTAS**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação de serviços de telefonista no edifício sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de **03 (TRÊS)** pessoas capacitadas para as seguintes atividades:

- a) Receber e efetuar as ligações telefônicas, em horário e escalonamento que lhe for determinado;
- b) Confirmar o destinatário informado pelo usuário, antes de efetuar a transferência da ligação para o mesmo;
- c) Não executar ligações para fins particulares por qualquer hipótese, salvo as solicitações dos membros deste Conselho, ou quando autorizada pelos Diretores, Gerentes e Coordenadores de Área;
- d) Registrar todas as ligações solicitadas no Mapa de Controle de Ligações Telefônicas para fins de controle (setor, número e solicitante);
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos e linhas telefônicas, informando sempre ao CRCRS, sobre as necessidades de manutenção ou conserto de equipamento sob a sua responsabilidade;
- f) Estar presente no local de prestação dos serviços no horário determinado, e comunicar à CONTRATADA eventuais faltas ou atrasos para que seja providenciada a devida substituição;
- g) Não fazer uso de cigarros no local de prestação dos serviços;
- h) Não fazer lanches no local de prestação dos serviços;
- i) A CONTRATADA deverá providenciar em caso de licença ou férias de qualquer profissional alocado, a imediata substituição, de forma a não prejudicar a execução do serviço;
- j) A CONTRATADA deverá providenciar em caso de falta de qualquer profissional alocado, a **imediate substituição (em até 2h)**, de forma a não prejudicar a execução do serviço;
- k) Inobservada a disciplina ou conduta irregular no local do serviço, obriga-se a CONTRATADA, a substituição imediata do seu empregado quando solicitado pelo CRCRS, mediante ato devidamente justificado;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**LOTE 01**

- l) O empregado da CONTRATADA deverá se apresentar para o trabalho devidamente uniformizado, sendo dela a responsabilidade no fornecimento, cabendo à CONTRATADA submeter amostras para aprovação.

**REQUISITOS:**

O(a) empregado(a) da CONTRATADA deverá ter ensino médio completo, conhecimentos de informática e curso de telefonista, devidamente comprovado, bem como, estar apto e treinado para prestar os serviços, com assiduidade e pontualidade. A CONTRATADA deverá comprovar, por intermédio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, que os(as) empregados(as) prestou(aram) serviços de telefonista para terceiros por período superior a 1(um) ano interrupto.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Edifício Sede do CRCRS:  
Rua Baronesa do Gravataí, 471  
PORTO ALEGRE, RS.

**CARGA HORÁRIA:**

Os funcionários trabalharão de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:  
FUNCIONÁRIO 1 – Das 08:00 às 13:00hs.  
FUNCIONÁRIO 2 – Das 13:00 às 18:00hs.  
FUNCIONÁRIO 3 – Das 14:00 às 19:00hs.

Totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais por funcionário.

**A DISPUTA SERÁ PELO VALOR MENSAL POR TRÊS TELEFONISTAS.**

**Obs.: Atentar para o item 8.8 do edital.**

**LOTE 02**

**MOTORISTA**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Prestação dos serviços de motorista, categoria “B”, para dirigir os veículos do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, envolvendo a alocação, pela CONTRATADA, de 2 (DUAS) pessoas capacitadas para as seguintes atividades:

- a) Dirigir os veículos do CRCRS, quando em serviço;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**LOTE 02**

- b) Vistoriar os veículos do CRCRS, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- c) Registrar na Planilha de Controle respectiva, a movimentação dos veículos;
- d) Zelar pela manutenção e conservação dos veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- e) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e, portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo;
- f) Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer;
- g) Não ser apenado com a suspensão do direito de dirigir com a cassação do documento de habilitação;
- h) Dar conhecimento imediato ao empregador acerca de eventuais multas ou qualquer penalidade por infração de trânsito.
- i) Observar as normas do CRCRS.
- j) Fica terminantemente proibido o uso de cigarros no posto de trabalho;
- k) Não serão permitidos lanches no posto de trabalho;
- l) A CONTRATADA deverá providenciar em caso de licença ou férias de qualquer profissional alocado, a imediata substituição, de forma a não prejudicar a execução do serviço;
- m) A CONTRATADA deverá providenciar em caso de falta de qualquer profissional alocado, a **imediate substituição (em até 2h)**, de forma a não prejudicar a execução do serviço;
- n) Inobservada a disciplina ou conduta irregular no local do serviço, obriga-se a CONTRATADA, a substituição imediata do seu empregado quando solicitado pelo CRCRS, mediante ato devidamente justificado;
- o) O empregado da CONTRATADA deverá se apresentar para o trabalho devidamente uniformizado, sendo dela a responsabilidade no fornecimento das peças de vestuário necessárias. O CRCRS definirá o padrão do uniforme, cabendo à CONTRATADA submeter amostras para aprovação.

**REQUISITOS:**

O empregado deverá ter ensino médio completo, disponibilidade e conhecimento para eventuais viagens pelo interior do estado do RS, bem como, estar apto e treinado para prestar os serviços, com assiduidade e pontualidade. A CONTRATADA deverá comprovar, por intermédio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, que o empregado prestou serviços de motorista para terceiros por período igual ou superior a 1(um) ano, interrupto.

**CARGA HORÁRIA:**

De segunda à sexta-feira das 8:30 às 17:30 horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com uma hora de intervalo.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**LOTE 02**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços ocorrerá em Porto Alegre e no Interior do Estado do Rio Grande do Sul.

**A DISPUTA SERÁ PELO VALOR MENSAL POR DOIS MOTORISTAS.**

**LOTE 03**

**RECEPCIONISTA**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços de recepção no edifício sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul envolve a alocação, pela CONTRATADA, de 1 (uma) pessoa capacitada para as seguintes atividades:

- a) Executar com prontidão e respeito a recepção de público, receber as ligações telefônicas, em horário e escalonamento que lhe for determinado;
- b) Controlar a entrada e saída de pessoas, encaminhando-as para o atendimento nos setores de destino, após a confirmação do destinatário;
- c) Registrar no Mapa de Controle de Ingresso de Visitantes o nome e o destinatário a que foi encaminhado o visitante;
- d) Fornecer ao CRCRS, diariamente, ao término do expediente, os mapas de Ingresso de Visitantes;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos colocados a sua disposição, informando sempre ao CRCRS, sobre as necessidades de manutenção ou conserto de equipamento sob a sua responsabilidade;
- f) Estar presente no local de prestação dos serviços no horário determinado, e comunicar à CONTRATADA eventuais faltas ou atrasos para que seja providenciada a devida substituição;
- g) Fica terminantemente proibido o uso de cigarros no posto de trabalho;
- h) Não serão permitidos lanches no posto de trabalho;
- i) A CONTRATADA deverá providenciar em caso de licença ou férias de qualquer profissional alocado, a imediata substituição, de forma a não prejudicar a execução do serviço;
- j) A CONTRATADA deverá providenciar em caso de falta de qualquer profissional alocado, a **imediate substituição (em até 2h)**, de forma a não prejudicar a execução do serviço;
- k) Inobservada a disciplina ou conduta irregular no local do serviço, obriga-se a CONTRATADA, a substituição imediata do seu empregado quando solicitado pelo CRCRS, mediante ato devidamente justificado;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**LOTE 03**

l) O empregado da CONTRATADA deverá se apresentar para o trabalho devidamente uniformizado, sendo dela a responsabilidade no fornecimento das peças de vestuário necessárias. O CRCRS definirá o padrão do uniforme, cabendo à CONTRATADA submeter amostras para aprovação.

**REQUISITOS:**

O(a) empregado(a) deverá ter ensino médio completo e conhecimentos de informática, bem como, estar apto e treinado para prestar os serviços, com assiduidade e pontualidade. A CONTRATADA deverá comprovar, por intermédio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, que o(a) empregado(a) prestou serviços de recepção para terceiros por período igual ou superior a 1(um) ano interrupto.

**ENDEREÇO:**

Edifício Sede do CRCRS:  
Rua Baronesa do Gravataí, 471  
PORTO ALEGRE, RS.

**CARGA HORÁRIA:**

De segunda à sexta-feira das 8:30 às 17:30 horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com uma hora de intervalo.

**A DISPUTA SERÁ PELO VALOR MENSAL POR UM(A) RECEPCIONISTA.**

**Obs.: Atentar para o item 8.8 do edital.**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 20/2012**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2012, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2012.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 20/2012**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2012, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2012.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 20/2012**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o n. 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Zulmir Ivânio Breda, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.: 00.000.000/0000-00, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n. 135/2012 e, se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.: 20/2012, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de telefonista(LOTE 01)/motorista(LOTE 02)/repcionista(LOTE 03) para o CRCRS, em conformidade com o previsto no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 20/2012 e seu Anexo I, nos termos da proposta e demais elementos constantes no processo de licitação CRCRS nº 135/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS::**

2.1. O serviço objeto do presente contrato, em conformidade com as especificações contidas no



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Anexo I do instrumento convocatório, será prestado nas dependências do **CONTRATANTE**(LOTE 01 e 03)/em Porto Alegre e no interior do Estado do Rio Grande do Sul(LOTE 02) :

ENDEREÇO:

Edifício Sede do CRCRS:  
Rua Baronesa do Gravataí, 471  
PORTO ALEGRE, RS.

2.2. O horário de prestação dos serviços é o seguinte:

Os funcionários trabalharão de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

LOTE 01

FUNCIONÁRIO 1 – Das 08:00 às 13:00hs.  
FUNCIONÁRIO 2 – Das 13:00 às 18:00hs.  
FUNCIONÁRIO 3 – Das 14:00 às 19:00hs.

LOTE 02 E 03

8:30 às 17:30 horas, com uma hora de intervalo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E EXTENÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 O trabalho dos empregados designados pela CONTRATADA será restrito exclusivamente aos serviços contratados, ficando vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não aquela contratualmente estabelecida. A disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo da CONTRATADA que manterá também, permanente fiscalização sobre os mesmos.

3.2. Compete ao CONTRATANTE, todavia, através de seus prepostos, comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência, comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1. O valor mensal do presente ajuste é de R\$ *em algarismo (por extenso)*, a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme proposta apresentada por essa e aceita por aquele como justa e suficiente para integral execução do objeto, da forma descrita na CLÁUSULA QUINTA.

Parágrafo único - O valor, nos primeiros 12(doze) meses, não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

4.2. No preço ora ajustado já estão incluídos todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais, ou municipais.

4.3. Além do pagamento previsto na presente cláusula, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as horas extraordinárias efetivamente prestadas pela mesma, desde que formalmente requisitadas pelo CONTRATANTE, com acréscimo legal calculado sobre o valor da hora normal, devendo a empresa solicitar seu ressarcimento no prazo de até 90 (noventa) dias da sua efetivação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento mensal será levado a efeito Mediante entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, **no mês subsequente ao dos serviços prestados**, sendo o efetivo pagamento realizado em até cinco dias úteis da apresentação da nota fiscal, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS , PIS/PASEP, INSS e ISS.

Parágrafo primeiro - Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

Parágrafo segundo - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

5.2. É condição para pagamento da nota fiscal a apresentação dos seguintes documentos, devidamente quitados, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original ou cópia autenticada em cartório:

I - Mensalmente:

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno e horas extras;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guia de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição **(do mês corrente)**;
- e) guia de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das notas fiscais às quais se vinculam.

II - Trimestralmente:

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.

III - Semestralmente:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

IV - Anualmente:

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º;
- c) relação anual de informações – RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado;
- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

5.3. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará devolução do documento e a



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

recontagem do prazo de pagamento, o qual reiniciará a partir da nova protocolização.

5.4. A nominata dos empregados destinados à prestação de serviços deste contrato deverá ser apresentada por ocasião do início dos serviços devendo estar sempre atualizada, sendo apresentada juntamente com a nota fiscal, no prazo estabelecido nesta cláusula.

5.5. As substituições de empregados devem ser comunicadas pela CONTRATADA e registradas no cadastro, bem como as alterações de função e horário de trabalho;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos Elementos da Despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) possibilitar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato e no instrumento convocatório:

- a) executar os serviços do contrato de acordo com as especificações contidas no edital de licitação;
- b) cumprir fielmente todas as determinações e normas legais, relativamente à prestação dos serviços;
- c) responsabilizar-se pela exatidão da execução dos serviços;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- f) executar pessoalmente o serviço objeto do presente contrato, salvo autorização expressa em contrário;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo de sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação ao pessoal empregado nos serviços aqui contratados;
- h) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- i) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto à obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como, certidões negativas de débito salarial, expedida pela delegacia regional do Trabalho-DRT;
- j) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- k) comprovar, mensalmente, o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato e Lei 8666/93, até que atenda o solicitado;
- l) fornecer todo o pessoal, designando para a execução dos serviços pessoas especializadas, devidamente identificadas;
- m) Exercer fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus empregados;
- n) Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados;
- o) atender de imediato solicitação do CONTRATANTE para substituição de funcionário da CONTRATADA cuja atuação, permanência ou comportamento, no seu entendimento, sejam julgados prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- p) Atender, imediatamente após o recebimento de solicitação do CONTRATANTE, as reclamações sobre execução dos serviços. No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA de atendimento a qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da CONTRATADA, cujas despesas serão descontadas, de



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente devido, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

q) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

**CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

9.1. Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

II – multas, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso no início dos serviços do presente contrato, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), ainda que haja recusa da execução pelo CONTRATANTE, desde que justificada pela inobservância por parte da contratada de cláusula contratual ou norma legal aplicável.

b) 1% ( um por cento) em caso de não atendimento ao disposto no item j(LOTE 01 e 03)/m(LOTE 02);

b) 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

c) 20% em caso de inexecução do contrato.

d) em caso de cumprimento parcial do contrato, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

e) suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

f) declaração, pelo Presidente do CRCRS, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo - A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

Parágrafo terceiro - O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto - Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - A penalidade prevista no item 10.3 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto - A penalidade prevista no item 10.4 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 10.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro - Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA :**

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

11.2. A critério do CONTRATANTE, por ocasião da prorrogação, o presente contrato poderá ser atualizado pelos índices oficiais de inflação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

13.1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se enviadas por carta com aviso de recebimento, telegrama ou fac-símile, aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, na falta de outro expressamente informado pela CONTRATADA.

13.2. Qualquer modificação na rotina dos serviços, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.

13.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento não exige o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral, não se constituindo em novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

13.3. É vedada a subcontratação, salvo com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico CRCRS n.: 20/2012.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 20/2012**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 20/2012, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.